
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.775, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 9.072.362,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.072.362,00 (Nove Milhões, Setenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	0101	339039	780.000,00
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339036	122.000,00
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	119.583,16
111080412201254613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339046	148.416,84
171010412611912631 - SEFA	0101	449052	35.000,00
251010312201254534 - PGE	0101	339030	40.000,00
251010312201254534 - PGE	0101	339039	78.546,00
401010612212064384 - Polícia Civil	0101	339014	20.000,00
401010612212064384 - Polícia Civil	0101	339030	20.000,00
401010612212064384 - Polícia Civil	0101	339039	20.000,00
401010618111842546 - Polícia Civil	0101	339014	80.000,00
401010618111842546 - Polícia Civil	0101	449052	57.500,00
401010618111842594 - Polícia Civil	0101	339014	101.316,00
401010618111842594 - Polícia Civil	0101	339039	65.000,00
401010618111844223 - Polícia Civil	0101	339014	15.000,00
592011412201254535 - IMEP	0260	319011	240.000,00
842010927200009031 - IGEPREV	0101	339001	505.000,00

842010927200009034 - IGEPREV	0101	339001	3.815.000,00
842010927200009034 - IGEPREV	0101	339092	2.810.000,00
		TOTAL	9.072.362,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
031010103212201737 - TCM	0101	339039		305.000,00
031010103212201765 - TCM	0101	339039		200.000,00
121010309212374509 - MP	0101	319011		5.625.000,00
121010309212374509 - MP	0101	319113		1.000.000,00
171010412911912647 - SEFA	0101	449052		35.000,00
251010309212002967 - PGE	0101	339039		1.582,00
251010309212006109 - PGE	0101	339039		6.014,00
251010309212006109 - PGE	0101	449052		10.000,00
251010309212006111 - PGE	0101	339039		10.522,00
251010309212006115 - PGE	0101	339039		11.940,00
251010309212476112 - PGE	0101	339039		38.880,00
251010312201254668 - PGE	0101	339030		15.000,00
251010312212001857 - PGE	0101	449051		10.000,00
251010312812014098 - PGE	0101	339039		4.746,00
251010366512042887 - PGE	0101	339039		9.862,00
401010612812114727 - Polícia Civil	0101	339014		15.000,00
401010618111842590 - Polícia Civil	0101	449052		57.500,00
401010618112084705 - Polícia Civil	0101	339030		10.000,00
401010618112084705 - Polícia Civil	0101	339036		10.000,00
401010618112084705 - Polícia Civil	0101	339039		10.000,00
401010618112124750 - Polícia Civil	0101	339014		50.000,00
401010618112124750 - Polícia Civil	0101	339036		10.000,00
401010618112124751 - Polícia Civil	0101	339014		30.000,00
401010618112124751 - Polícia Civil	0101	339030		10.000,00
401010618112124751 - Polícia Civil	0101	339036		10.000,00
401010624312124748 - Polícia Civil	0101	339014		21.895,00
401010624312124748 - Polícia Civil	0101	339030		10.000,00
401010624312124748 - Polícia Civil	0101	339036		10.000,00
401010624312124748 - Polícia Civil	0101	339039		10.000,00
401010630312114728 - Polícia Civil	0101	339014		40.000,00
401010642212074704 - Polícia Civil	0101	339039		50.000,00

401010654112124747 - Polícia Civil	0101	339030	9.421,00
401010654112124747 - Polícia Civil	0101	339036	10.000,00
401010654112124747 - Polícia Civil	0101	339047	5.000,00
592011412511842609 - IMEP	0260	449051	240.000,00
602010412201254534 - IDESP	0101	449051	190.000,00
602010412201254534 - IDESP	0101	449052	980.000,00
		TOTAL	9.072.362,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.497, de 03/09/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ